

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 992/83.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

Considerando, que o Sr. CIRILO JOSÉ DA SILVA, foi um grande ex trabalhador desta Prefeitura (Municipalidade) onde trabalhou durante 20 (vinte) anos chegando a se aposentar.

Em razão do considerando acima, faço Saber que; a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. Andreelino da Silva, o direito de construir no Cemitério Público de Baixo Guandu, sobre uma faixa de terreno, onde se encontra depositado os restos mortais de seu pai Cirilo José da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo isento dos emolumentos / previstos em Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
24 de junho de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de junho de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.